Nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, desde 1 de Fevereiro de 2011.

305185445

Despacho n.º 13763/2011

Considerando que foi publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 95, de 17 de Maio de 2011 e no Jornal *O Público,* de 19 de Maio de 2011, a intenção de a Câmara Municipal do Funchal efectuar o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Juventude, do Departamento de Educação e Promoção Social, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho.

Considerando que ao procedimento concursal foram admitidos 3 técnicos superiores do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal.

Considerando que um dos candidatos, em requerimento datado de 28 de Julho de 2011, apresentou a sua desistência ao procedimento concursal.

Considerando que o júri de selecção, após analisar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção dos candidatos, em acta datada de 4 de Agosto de 2011, propôs o provimento de Ana Sofia Rodrigues Fernandes no cargo de Chefe de Divisão de Juventude, do Departamento de Educação e Promoção Social, atendendo a que reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, e é detentora de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direcção, de coordenação e de controlo e possui o perfil e a experiência adequados ao desempenho do cargo.

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, os candidatos foram notificados a 22 de Agosto do corrente ano da deliberação do Júri e não apresentaram, no prazo de 8 dias úteis, contados da data do registo ofício, respeitada a dilação de 3 dias de correio, qualquer objecção ou recurso daquela deliberação.

Usando da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delegada por despacho do Presidente da Câmara, de 5 de Novembro de 2009, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável por força do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, conjugado com o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio Ana Sofia Rodrigues Fernandes, Técnica Superior, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Juventude, do Departamento de Educação e Promoção Social, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

Cabimento orçamental disponível nas rubricas D01010401 e D0101140101.

15 de Setembro de 2011. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente

Dados pessoais:

Nome — Ana Sofia Rodrigues Fernandes.
Data de nascimento — 11 de Dezembro de 1979.

Formação académica:

Licenciatura em Educação Física e Desporto — Ramo Saúde e Prescrição do Exercício, concluída em 30 de Julho de 2003 na Universidade da Madeira.

Experiência profissional:

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal em 24 de Outubro de 2006, como estagiária da carreira de técnico superior, em regime de contrato administrativo de provimento.

Ingressou no quadro da Câmara Municipal do Funchal em 26 de Setembro de 2008, em regime de nomeação definitiva e com a categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Em 1 de Janeiro de 2009, por força do disposto no n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, transitou para a categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior.

305185494

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 20361/2011

1 — No âmbito do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Educação Física e Desporto), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de Outubro de 2010, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 29.º, da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, e do n.º 1 do artigo 32.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informa-se os interessados que se encontra afixada no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sito na Rua Castilho, n.º 213, 1070-051 Lisboa, e disponível em http://www.cm-lisboa.pt/ e em http://rh.cm-lisboa.pt/ a lista dos candidatos convocados para a realização do método de selecção prova de conhecimentos, que terá lugar no dia 4 de Novembro de 2011, pelas 10H30, nas instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Chelas, sitas na Rua Dr. José Espírito Santo, 1900-691 Lisboa.

2 — Mais se informa que os candidatos deverão comparecer para a realização da prova de conhecimentos na data e no local mencionados no ponto anterior com 15 minutos de antecedência relativamente à hora marcada e ser portadores de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão válidos ou de qualquer outro documento idóneo e válido que permita a sua identificação.

3 — Informa-se ainda que para a realização da prova de conhecimentos, a qual assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e é constituída por questões de escolha múltipla, apenas será permitida a utilização de caneta ou esferográfica de cor azul ou preta e que a consulta da legislação (desde que não anotada nem comentada) indicada no ponto 12.3.2 do aviso de abertura só poderá ser efectuada em suporte papel.

4 — O procedimento concursal pode ser consultado no referido Departamento de Gestão de Recursos Humanos todos os dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

6 de Outubro de 2011. — O Director de Departamento, *João Pedro Contreiras.*

305203872

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 20362/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento Concursal n.º 52/2010, de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 03 de Dezembro de 2010, se torna público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Lígia Maria de Sousa Correia Brito e Maria de Fátima Melenas Félix Júlio, na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, 1.ª Posição, nível 5, com início em 03/10/2011.

3 de Outubro de 2011. — O Vice-presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça.*

305200356

Aviso n.º 20363/2011

Procedimento concursal n.º 04/2011 de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional para desempenho da actividade "administração geral" da Divisão de Transportes e Oficinas.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2011, foi por mim homologada em 30/09/2011, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos

e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

1.º Paulo João Fernandes Guerreiro — 16,95 valores
2.º Paulo Renato Correia Conceição — 15,83 valores
3.º Marco Paulo Cardoso Martins — 13,60 valores
4.º Valdemar Jesus Custódia Fernandes — 13,22 valores
5.º Carina Viegas Gomes — 12,80 valores

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

3 de Outubro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça*.

305200178

Declaração de rectificação n.º 1539/2011

Tendo-se verificado a existência de um lapso no nosso aviso n.º 19 728/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 3 de Outubro de 2011, torna-se público que onde se lê:

[...]
b) para veículos pesados:

deve ler-se:

[...]
b) Para veículos pesados:

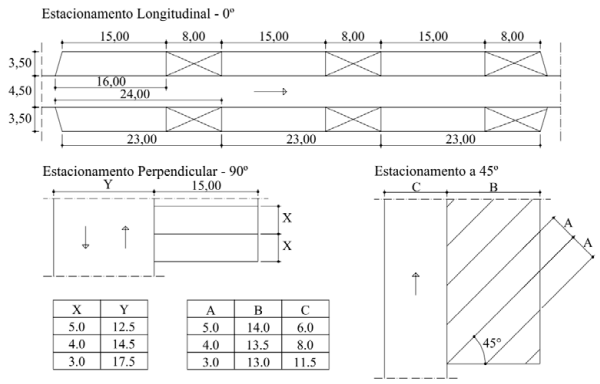

X	Y
5.0	12.5
4.0	14.5
3.0	17.5

A	B	C
5.0	14.0	6.0
4.0	13.5	8.0
3.0	13.0	11.5

6 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

205206107

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Edital n.º 969/2011

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, que na execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção actualizada e do que foi deliberado em Reunião de Câmara de 15 de Fevereiro de 2011 e sessão de Assembleia Municipal de 12 de Maio de 2011, se submete à apreciação pública para recolha de sugestões das alterações introduzidas no Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos.

Os interessados devem dirigir, por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 30 dias, após publicação do presente Edital no *Diário da República.*

O regulamento encontra-se anexo ao presente Edital.

6 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

Proposta de alteração ao RUEMM

A presente alteração tem como objectivo estabelecer a isenção de procedimento de controlo prévio a que ficarão sujeitas as "marquises" cuja instalação, se efectuada em determinadas condições, ficará integrada nas obras de escassa relevância urbanística. Esta nova previsão regulamentar prende-se, sobretudo, com a ineficácia generalizada e transversal a todo o país das medidas tendentes à remoção destas estruturas, as quais esbarram na necessidade de um mandado judicial para entrada nos domicílios. São inúmeras as razões que levam ao marquisamento, desde a falta de área interior, passando pela falta de estanquidade das varandas até a questões de segurança. Daí, a existência de um número indeterminado de marquises visíveis mesmo nas fachadas não viradas a arruamentos, executadas sem qualquer critério, modulação, cuidado na utilização de materiais, cores, dimensões ou localização e sem ter em conta o desenho originário do edifício.

O objectivo desta proposta de regulamentação é, pois, disciplinar para que no futuro, a inevitável aposição destas estruturas seja feita com recurso à fiscalização das entidades condominiais no caso dos edifícios compostos por diversas fracções envolvendo uma lógica de proximidade que permita garantir a salvaguarda da estrutura estética originária dos edifícios.

Aproveita-se o ensejo para introduzir correcções de pormenor resultantes de desajustes que só na aplicação em concreto foi possível constatar e adaptações resultantes da entrada em vigor da Lei n.º 26/2010 de 30 de Março e do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos.

Assim, nos termos dos disposto nos artigos 112.º n.º 8, 241.º e 66.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/00 de 20/7, pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4/6, pelas Leis 15/2002 de 22/2 e 4-A/2003 de 19/2 e pelo Decreto-Lei n.º 157/2006 de 8/8 e da Lei n.º 60/2007 de 4/9 e do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/3, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do previsto no Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro, das normas constantes do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de Novembro, das disposições do Decreto-Lei n.º 64/03 de 23 de Agosto, do estipulado na Lei das Finanças Locais e no Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-E/2006 de 29/01, do consignado nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º, 64.º n.º 7 alínea *a*) e 64.º n.º 2 alínea *m*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente projecto de alteração do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, o qual, deverá, nos termos da legislação referida, ser publicado no *Diário da República.*

Ao artigo 2.º é aditada a seguinte definição:

Marquise — Estrutura encerrada aposta em varandas com superfície em vidro.

Artigo 5.º

Instrução de pedidos

1 — Todos os elementos de um pedido deverão ser entregues em formato digital e individualmente autenticados através de uma assinatura digital qualificada de acordo com as instruções previstas na página da internet do Município.

2 — *(Revogado.)*

3 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser efectuados com coordenadas absolutas (Datum Oficial) e grau mínimo de precisão escala 1:1000

4 — *(Revogado.)*

5 — . . . . . .

6 — As plantas de localização fornecidas pela Câmara para instrução de pedidos incluem o seu fornecimento em formato digital DWF, o qual será feito em CD -ROM gravado de acordo com o formato DAO, modo 2 XA, ISO Level2.

7 — A instrução dos pedidos e comunicações deve ser feita em impresso próprio disponível na Loja Munícipe e acompanhada dos documentos referidos nos respectivos anexos.

8 — Os usos possíveis constam do Anexo VII ao presente Regulamento, devendo ser identificados nestes termos, no projecto de arquitectura.

Artigo 6.º

Isenção de licença/comunicação e obras de escassa relevância urbanística

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .